

RECURSO ADMINISTRATIVO

Informamos que foi interposto Recurso Administrativo nos termos do item 8. do Edital até a data de 10/10/2024. Assim sendo e conforme o Edital da Chamada Pública abre-se o prazo para a apresentação de contrarrazão até a data de 18/10/2024 às 17 horas. As contrarrazões devem ser enviadas para o e-mail chamadapublica@fundepar.pr.gov.br

Abaixo segue a íntegra do Recurso Administrativo proposto para conhecimento e oferecimento de contrarrazão, nos termos da legislação vigente:

**COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA
FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – SISCLAF,
CNPJ 05.645.364/0001-42**

“ESCLARECIMENTO SOBRE A PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA SISCLAF À FUNDEPAR - COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Ref.: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº 01/2024 A COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – SISCLAF, inscrita no CNPJ nº. 05.645.364/0001-42, com sede na rua Gaspar Silveira Martins, 93, Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Lucas Daniel Filizardo, Portado do CPF nº 076.853.349-09, VEM POR MEIO DESTESOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE O QUE SEGUE: Solicitamos esclarecimento e ver sobre a pontuação da SISCLAF, por entendermos que não se trata de apresentar recuso por disputa com concorrentes, mas sim, erro no sistema. Aonde seria com maior pontuação na região imediata de Pato Branco, Sendo aonde a SISCLAF possui o maior número de cooperados, (região imediata número de cooperados: Pato Branco: 327, Dois Vizinhos: 239, Francisco Beltrão: 171, e outras regiões 3), porém na tabela de pontuação e classificação não está considerando a classificação na região imediata de Pato Branco que seria 12 pontos, mas sim aparece na região imediata de Dois Vizinhos com 8 pontos, conforme quadro abaixo e em anexo. Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2024”

ANEXOS

Município	Município DAPs	DAPs Região Imediata	DAPs UF	Local	Especificidade Pontos	Total
BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	6	239	740	8	0	8
CHOPINZINHO	135	327	740	16	0	16
CORONEL VIVIDA	6	327	740	12	0	12
CRUZEIRO DO IGUAÇU	5	239	740	8	0	8
DOIS VIZINHOS	87	239	740	8	0	8
ENEAS MARQUES	5	171	740	8	0	8
FRANCISCO BELTRAO	2	171	740	8	0	8
HONORIO SERPA	104	327	740	12	0	12
INACIO MARTINS	1	1	740	4	0	4
ITAJAÍ DO OESTE	56	327	740	12	0	12
MANGUEIRINHA	1	327	740	12	0	12
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	35	171	740	8	0	8
NOVA PRATA DO IGUAÇU	16	239	740	8	0	8
PALMAS	1	327	740	12	0	12
PATO BRANCO	5	327	740	12	0	12
PLANALTO	2	171	740	8	0	8
PRANCHITA	2	171	740	8	0	8
REALEZA	1	171	740	8	0	8
RIO BONITO DO IGUAÇU	1	2	740	8	0	8
SALTO DO LONTRA	125	239	740	8	0	8
SANTA IZABEL DO OESTE	10	171	740	8	0	8
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	113	171	740	8	0	8
SAO JORGE DO OESTE	0	239	740	8	0	8
SAUDADE DO IGUAÇU	15	327	740	12	0	12
SULINA	3	327	740	12	0	12
VERE	1	171	740	8	0	8
VIRMOND	1	2	740	8	0	8
VITORINO	1	327	740	12	0	12

Município	DAPs Município	DAPs Região Imediata	DAPs Região Intermediária	DAPs UF	Pontos Local	Pontos Especificidade	Total
BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	6	239	739	740	8	0	8
CHOPINZINHO	135	327	739	740	16	0	16
CORONEL VIVIDA	6	327	739	740	12	0	12
CRUZEIRO DO IGUAÇU	5	239	739	740	8	0	8
DOIS VIZINHOS	87	239	739	740	8	0	8
ENEAS MARQUES	5	171	739	740	8	0	8
FRANCISCO BELTRAO	2	171	739	740	8	0	8
HONORIO SERPA	104	327	739	740	12	0	12
INACIO MARTINS	1	1	1	740	4	0	4
ITAJAÍ DO OESTE	56	327	739	740	12	0	12
MANGUEIRINHA	1	327	739	740	12	0	12
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	35	171	739	740	8	0	8
NOVA PRATA DO IGUAÇU	16	239	739	740	8	0	8
PALMAS	1	327	739	740	12	0	12
PATO BRANCO	5	327	739	740	12	0	12
PLANALTO	2	171	739	740	8	0	8
PRANCHITA	2	171	739	740	8	0	8
REALEZA	1	171	739	740	8	0	8
RIO BONITO DO IGUAÇU	1	2	739	740	8	0	8
SALTO DO LONTRA	125	239	739	740	8	0	8
SANTA IZABEL DO OESTE	10	171	739	740	8	0	8
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	113	171	739	740	8	0	8
SAO JORGE DO OESTE	0	239	739	740	8	0	8
SAUDADE DO IGUAÇU	15	327	739	740	12	0	12
SULINA	3	327	739	740	12	0	12
VERE	1	171	739	740	8	0	8
VIRMOND	1	2	739	740	8	0	8
VITORINO	1	327	739	740	12	0	12

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Sibele Lopes
 Presidente da Comissão de Análise e Julgamento
 Portaria nº 184/2024